



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório	23/2017
Pregão Presencial	10/2017
Tipo	Menor preço global por mês
Data limite para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação.	12 de maio de 2017 às 13:00 horas na sede do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, situado na Praça Alcino Quintão, nº 20, região central do município.
Sessão Pública	12 de maio de 2017 às 13:00 horas na sede do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, situado na Praça Alcino Quintão, nº 20, região central do município.
Objeto do certame	Contratação de prestação de serviços de facilitadores de oficina de capoeira em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrição presente no Anexo I deste edital. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP.
Edital	O edital estará disponível na sede do Município (Prefeitura), no horário de 12h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser obtido no email: compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.
Contatos e informações:	Larissa Silva Ribeiro, Pregoeira - Telefone (31) 3867-1122 ou na sede do Município.
Publicidade dos atos administrativos	As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

PREÂMBULO

O MUNICÍPO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.248/0001-97, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Alcino Quintão, região central do município, através do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial, visando a Contratação de prestação de serviços de facilitadores de oficina de capoeira em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrição presente no Anexo I deste edital.

A Pregoeira designada e sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos necessários à habilitação, em sessão pública a ser



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

instaurada na data, horário e endereço supracitados, no Setor de Licitações e Compras.

Será transferida para o primeiro dia útil a sessão de recebimentos dos envelopes na hipótese de não haver expediente na data designada para a sessão pública, mantendo-se inalterado o horário e local de realização.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 10.520¹, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666², de 1993, pela Lei Complementar n.º 123³, de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, Lei Federal nº 12.846⁴, de 2013e pelas normas deste edital.

SEÇÃO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de facilitadores de oficina de capoeira em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme descrição presente no Anexo I deste edital.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas.

2.2 Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

2.3 Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014.

2.4 Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou

¹*Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências*

²*Regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

³*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...).*

⁴*Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

empresa de pequeno porte não é exigida para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência do Pregoeira que terá à mão um modelo padronizado de declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

2.5 A mesma redação aplica-se para a hipótese de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2.6 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

2.9 Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.10 Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) Concordatárias; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam cumprindo penalidades que impeçam de participar de licitação junto à qualquer órgão/entidade da Administração Pública.
- e) Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

SEÇÃO III- RETIRADA DO EDITAL

3.1 O edital está à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO, endereço retro, no horário de 13h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser requisitado



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

no e-mail: compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

- 3.2 O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar o Jornal do Estado de Minas Gerais – onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pela Pregoeira.

SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 4.1 A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto da Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue adiante.
- 4.2 O credenciamento (do não sócio) far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante proponente – **ANEXO - II-**.
- 4.3 Quando a comprovação do credenciado for feita através de procura particular ou por carta de credenciamento, estes documentos deverão estar acompanhado do contrato social, em original ou autenticado, sob pena de não ser efetivado o credenciamento.
- 4.4 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa será exigido apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada ou por instrumento público de procura ou documento equivalente – Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 4.5 A não apresentação dos documentos necessários ao credenciamento impedirá o representante de manifestar em nome da licitante proponente durante a abertura e o processamento da licitação, inclusive ofertar lances.
- 4.6 A licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, - ANEXO III-.
- 4.7 Deverá ainda a licitante apresentar no ato do credenciamento a declaração de que trata o item 3 da Seção II deste edital - **ANEXO IV-**.

SEÇÃO V

ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, na forma eletrônica através do correio eletrônico compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

- 5.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para a Pregoeira, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 5.3** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo o *MUNICÍPIO*, por intermédio do Prefeito Municipal, julgar e responder a impugnação em até 72 (setenta e duas) horas.
- 5.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o *MUNICÍPIO* a licitante proponente que não ofizerá o segundo dia útil que antecederá a entrega dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.6** A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fax, símile ou correio eletrônico.
- 5.7** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se à ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

SEÇÃO VI

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1** O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar à Pregoeira, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Objeto: Contratação de prestação de serviços de facilitador de oficina de capoeira

Processo Licitatório: 23/2017

Pregão Presencial: 10/2017

(Identificação da empresa licitante – Razão Social)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Objeto: Contratação de prestação de serviços de facilitador de oficina de capoeira

Processo Licitatório: 23/2017

Pregão Presencial: 10/2017

SEÇÃO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO

7.1 A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada

como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do *MUNICÍPIO* todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

7.2 Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - "*PROPOSTA COMERCIAL*", em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

a) Carta de Apresentação da Proposta datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

a.1) Valor global por mês e pelo período de seis meses, proposto para o objeto deste edital, numericamente e pôr extenso, em duas casas decimais.

a.2) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante proponente liberadas dos compromissos assumidos.

a.3) Prazo, vigência e condições pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

7.3 O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

7.4 Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.5 Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

7.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.7 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO VIII

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial, no momento do julgamento respectivo:

- a) Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital.
- b) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço.
- c) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do *MUNICÍPIO* ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão de aceitabilidade da proposta.

SEÇÃO IX

ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Após a fase de credenciamento o (a) Pregoeira (a) procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas na Seção VIII deste edital.

9.2 Em conveniência da Administração Pública a Pregoeira poderá classificar a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Se considerar conveniente para a Administração, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes presentes para a etapa de lances.

9.4 Individualmente convidadas pela Pregoeira, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.6** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação que reflete na prévia pesquisa de mercado.
- 9.7** Findos os lances verbais, a Pregoeira verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.8** Aceita a proposta, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas na Seção X deste edital.
- 9.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda ao Município, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
- 9.11** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos itens 6, 7 e 10 desta seção.
- 9.12** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se fará através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal.
- 9.13** O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.
- 9.14** O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pela Pregoeira.
- 9.15** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o (a) Pregoeira (a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.16** Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pela Pregoeira e assinada pelas licitantes presentes.

SEÇÃO X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

1. O envelope n.º 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

10.1.- Comprovação da habilitação jurídica:

Documento n.º 01: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores.** Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

10.2.- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

Documento n.º 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

Documento n.º 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão de Regularidade de Débito emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento n.º 03: – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Documento n.º 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento n.º 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.- Comprovação da qualificação econômico financeira:

Documento n.º 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. **É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – www.tjmg.jus.br – ou do Tribunal do**



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

10.4.- Qualificação Técnica :

Documento n.º 01: A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos.

OBS. 1: Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

OBS. 2: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante.

OBS. 3: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada.

OBS. 4: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

Documento n.º 02: Currículo do instrutor, responsável técnico, constando sua formação.

10.5. – Das Declarações:

Documento n.º 01: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, do art. 7º da Constituição Federal.

Documento n.º 02: Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob pena de desclassificação;

Documento n.º 03: Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, sob pena de desclassificação;

Documento n.º 04: Declaração de responsabilidades, sob pena de desclassificação;

10.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

- a) Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**;
- b) Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**;
- c) Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza,



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

- 10.7 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor(es) docertame, apósexpiradooprazodevalidadedapropostacomercial.
- 10.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente, exceto por disposição legal.
- 10.9 A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.
- 10.10 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o *MUNICÍPIO* pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 10.11 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

SEÇÃO XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1 Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após a Pregoeira declarar o vencedor deste certame, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.2 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediata e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrar razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 Interposto o recurso administrativo o Pregoeira fará a análise de sua admissibilidade⁵ – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso –,

⁵Acórdão 339/2010 – TCU: “(...) 9.4.3. Orienta seus Pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência,



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Prefeito do Município. O recurso não terá efeito suspensivo e seu colhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a declarar a licitante vencedora.

11.5 As razões do recurso administrativo serão protocoladas no Setor de Licitações, encaminhadas o Pregoeira, devendo estar acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento. Não serão aceitas razões recursais encaminhadas via fax, símile ou correio eletrônico.

SEÇÃO XII

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela assessoria jurídica do Município, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para celebrar o contrato.

12.2 Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do Município poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

SEÇÃO XIII – DA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Conforme minuta do contrato anexa ao edital.

SEÇÃO XIV -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme minuta do contrato anexa ao edital.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:
Serviços de Convivência e Fortalecimento 0207020702.0824400652.073
33903900 Outros serviços de Pessoa Jurídica

SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

Conforme minuta do contrato anexa ao edital.

tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c artigo 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico).



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

SEÇÃO XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Recusando a licitante proponente a assinar o contrato no prazo determinado neste edital, ou ainda, após a assinatura do não cumprimento total ou parcialmente, o MUNICÍPIO poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente nesta ordem:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato;
- c)** impedimento de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante proponente que durante todo o procedimento licitatório.

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mensalmente. Prazo de Pagamento: Até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota fiscal.
2. As faturas ou notas fiscais que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcialmente serão devolvidas para a licitante contratada para correção. Neste caso o pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento dela, devidamente corrigida.



3.

SEÇÃO XX - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

20.1 A licitante proponente deverá:

- a) Executar, o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade empresária e instruções da fiscalização do *MUNICÍPIO*.
- b) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- c) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação exigidas neste edital**, devendo comunicar ao *MUNICÍPIO*, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, sob pena de rescisão contratual.
- e) Acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do *MUNICÍPIO*, corrigindo as, sem ônus para ele.
- f) Responder, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao *MUNICÍPIO*, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao *MUNICÍPIO* o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- g) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto licitado/contratado, comparecendo nos dias e horários programados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- i) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da prestação do serviço e dos resultados obtidos, preservando *MUNICÍPIO* de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante/contratada.
- j) Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-la, administrativamente ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto licitado/contratado.
- k) Encaminhar ao *MUNICÍPIO*, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste processo, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo *MUNICÍPIO*.
- l) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.
- m) Não violar a Lei Federal nº 12.846, de 2013, conhecida *Lei Anticorrupção*, devendo monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo em seu nome para garantir o fiel cumprimento da referida lei, tendo ciência que



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

qualquer atividade que venha violá-la é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

- n) Agir com cordialidade e presteza com todos os municípios e alunos das oficinas.

SEÇÃO XXI -OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 Comunicar à *CONTRATADA* qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- 21.2 Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 21.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;
- 21.4 Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 21.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, em relação ao objeto licitado;
- 21.6 Fiscalizar a entrega do objeto licitado/contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da(s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 21.7 Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 22.2 Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, nomes moato, os licitantes.
- 22.3 O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeira à luz da Lei Federal 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 22.5 As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e ao Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), apóso que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Compras.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

22.8 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela(s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do edital e contrato, devendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.9 A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para o fornecimento do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s)única(s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

22.10 A (s) contratada (s) guardará (ão) e fará (ão) com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da entrega do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.

22.11 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela (s) futura (s) contratada (s) serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

22.12 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Credenciamento
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V Modelo da Proposta Comercial;
- f) ANEXO VI Minuta do Contrato Administrativo.
- g) ANEXO VII Declaração que não emprega menor
- h) ANEXO VIII Declaração de fato impeditivo
- i) ANEXO IX Declaração de responsabilidade
- j) ANEXO X Declaração de conhecimento do edital

22.13 A licitante proponente não pode ceder e nem transferir, no todo, o objeto deste processo, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes.

22.14 Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

22.15 A licitante não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do Município. Deverá constar obrigatoriamente da



EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

autorização prévia que o Município opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

22.16 A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirmam o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

SEÇÃO XXIII

COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

23.1 As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Jornal do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

SEÇÃO XXIV

FORO JUDICIAL

24.1 As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Conceição de Mato Dentro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de abril de 2017.

LARISSA SILVA RIBEIRO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Forma de Adjudicação: Menor Preço Global (por mês)

Do Objeto: Tem por finalidade a contratação de prestação de serviços de facilitador de oficina de capoeira. A empresa deverá apresentar um responsável técnico, que será o instrutor que realizará a oficina cultural CAPOEIRA, com apresentação de trabalhos sociais com jovens e crianças, aulas práticas de capoeira, nos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objetivo: Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se dentre elas a coordenação motora geral, a lateralidade, a organização espaço-temporal: assim como valências físicas (resistência, flexibilidade, agilidade, destreza expressão corporal). Fomentar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a coordenação a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, além de requerer constantemente a disciplina.

Horário: As aulas acontecerão nos dias de quartas e sextas-feiras de 16:30 às 18:00 horas, cumprindo todas as tarefas inerentes á função, tomando os cuidados necessários á execução dos serviços, e obedecendo as normas de segurança.

Condições da execução dos serviços: A prestação do serviço será executada nas dependências da CONTRATANTE, com obrigação de comparecimento do profissional ás 16:00 horas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santo Antônio do Rio Abaixo, ás quartas e sextas-feiras de 16:30 ás 18:00 horas, cumprindo todas as tarefas inerentes á função. O profissional se comprometerá em participar de reuniões e ou encontros em conjunto com a equipe do CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quando convocado. Trabalhar temas diversos com o grupo em conjunto com a equipe do CRAS. O quantitativo de horas para atender ás reuniões é de 04 (quatro) horas por mês.

Quantitativo de meses: 06 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO

ABAIXO



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante proponente_____, portadora do CNPJn.º_____, com sede e administração na Rua _____ n.º_____,bairro_____,município de_____, neste ato representado pelo sócio_____,nacionalidade brasileira, estado civil_____,profissão_____, portador do CPFn.º_____ e da Carteira de Identidaden.º_____,residente e domiciliado (a) na Rua_____,n.º_____,bairro_____,município de_____,CREDENCIA o (a) Sr.(a)_____, nacionalidade brasileira, estado civil,profissão_____, portador do CPF n.º_____e da Carteira de Identidade n.º_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____n.º_____,bairro_____,município de_____,para representá-la perante o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, nos atos relativos ao Pregão Presencial n.º 10/2017, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____,_____/____/2017.

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

ABAIXO



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº , com sede e administração na Rua nº – Bairro Centro – Município de , por seu representante legal abaixo assinado, Sr. , nacionalidade brasileira, estado civil , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , nos autos do processo licitatório nº23/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, DECLARA ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.

____/ /2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

____ – Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(...) Microempresa, ME ou (...) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(...) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local data:

_____ (assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

AO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO / MG

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATT.: PREGOEIRA

A licitante proponente_____, portadora do CNPJn.º_____, com sede e administração na Rua_____, n.º_____, bairro_____,município de, neste ato representado pelo sócio_____, nacionalidade brasileira, estado civil , profissão_____, portador do CPF n.º_____, e da Carteira de Identidade n.º_____, residente e domiciliado (a) na Rua_____, n.º_____, bairro_____, município de_____, vem apresentar sua proposta comercial para Contratação de prestação de serviços de facilitador de oficina de capoeira, conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório n.º 23/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º10/2017.

Valor mensal:

Valor global para o período de seis meses:

(valor mensal X6)

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Vencendo o certame licitatório assinará o instrumento contratual o representante legal, nacionalidade brasileira, estado civil, profissão, portador do CPF n.º e da Carteira de Identidade n.º_____, residente e domiciliado na Rua_____, n.º_____, bairro_____, município de_____.

4. **Dados Bancários:**Banco:_____ ; Agência:_____ ; Conta Corrente:_____

5. **Contatos:**e-mail:_____ ;Outros:_____

Atenciosamente,

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - E XXXXXX

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.303.248/0001-97, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Alcino Quintão nº 20, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Antônio de Sá, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 937.410.738-49, residente e domiciliado na zona rural do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA:**XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº ___, com sede e administração na Rua ___ nº ___, bairro ___, município de ___, neste ato representada pelo sócio ___, nacionalidade ___, estado civil ___, profissão ___, portador do CPF nº ___ e da Carteira de Identidade nº ___, residente e domiciliado na Rua ___ nº ___, bairro ___, município de ___.

(1) **FINALIDADE** – O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do objeto definido e especificado na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipalexarado no processo licitatório nº 23/2017.

(2) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato tem origem no Processo Licitatório nº 23/2017, modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, homologado por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº. 10.520, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviços de facilitador de oficina de capoeira, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação - Anexo I, conforme especificações constantes abaixo, nos termos da proposta comercial apresentada.

Do Objeto: Tem por finalidade a contratação de prestação de serviços de facilitador de oficina de capoeira. A empresa deverá apresentar um responsável técnico, que será o instrutor que realizará a oficina cultural CAPOEIRA, com apresentação de trabalhos sociais com jovens e crianças, aulas práticas de capoeira, nos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objetivo: Aprimorar diversas condutas psicomotoras, destacando-se dentre elas a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES

coordenação motora geral, a lateralidade, a organização espaço-temporal: assim como valências físicas (resistência, flexibilidade, agilidade, destreza expressão corporal). Fomentar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a coordenação a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, além de requerer constantemente a disciplina.

Horário: As aulas acontecerão nos dias de quartas e sextas-feiras de 16:30 às 18:00 horas, cumprindo todas as tarefas inerentes á função, tomando os cuidados necessários á execução dos serviços, e obedecendo as normas de segurança.

Condições da execução dos serviços: A prestação do serviço será executado nas dependências da CONTRATANTE, com obrigação de comparecimento do profissional ás 16:00 horas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santo Antônio do Rio Abaixo, ás quartas e sextas-feiras, para as aulas de 16:30 ás 18:00 horas, cumprindo todas as tarefas inerentes á função. O profissional se comprometerá em participar de reuniões e ou encontros em conjunto com a equipe do CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quando convocado. Trabalhar temas diversos com o grupo em conjunto com a equipe do CRAS. O quantitativo de horas para atender ás reuniões é de 04 (quatro) horas por mês.

Faz parte integrante e inseparável deste contrato independente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- A. Edital regente do certame e seus anexos.
- B. Ata da sessão de julgamento.
- C. Termo de Adjudicação e Homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, por interesse da municipalidade, de acordo com os preceitos constantes no Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

2.3. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) mensais, totalizando o valor de R\$ _____, pelo período de 06 meses, conforme definido na proposta apresentada para o objeto licitado.

No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas, impostos, transporte,

alimentação, estadia, e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – A contratada deverá iniciar a prestação de serviços após a emissão da ordem de inicio, conforme o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.3 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

4.4 – Comparecer sempre nos horários agendados para as aulas, tratando os municíipes e demais membros da equipe do CRAS com cordialidade.

4.5 – A Secretaria de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

4.6 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

4.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

4.8 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

5.2 Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos: Certidão de regularidade Trabalhista, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Tributos Municipais;

5.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.5 Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.6 Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 5.7 Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:
Serviços de Convivência e Fortalecimento 0207020702.0824400652.073
Outros serviços de Pessoa Jurídica 33903900

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.

- I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
- II - notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III - efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula sexta deste Contrato.
- IV - providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 - Compete à Contratada:

8.1 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos e a legislação em vigor.

8.2 – Cumprir com todas as condições listadas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.3 – A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES

pena de responsabilidade.

9.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa Diário Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) atraso injustificado na execução;
- e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES

14.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a OC – Ordem de Compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica eleito o foro da comarca deste município para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 010/ 2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer fase do processo.

_____ , _____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de **Pregão Presencial nº 10/2017, Processo 023/2017** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo que:

Assumimos inteira responsabilidade: pela autenticidade de todos os documentos apresentados à pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do **Pregão Presencial nº 010/2017, Processo 23/2017**

Santo Antônio do Rio Abaixo, _____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório – **Pregão Presencial nº 010/2017, Processo 023/2017** que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Santo Antônio do Rio Abaixo, _____ de _____ 2017.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante